



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 14442, de 3 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1299, de 4 de agosto de 2009, que “Dispõe sobre recondução de membros titulares do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”,

ONDE SE LÊ:

“Considerando a ausência da indicação de dois **membros** e respectivos suplentes do segmento **dos** estudantes da educação básica pública, prejudicando, assim, a composição mínima do mencionado conselho, para o mandato de 2009/2011,”

LEIA-SE:

“Considerando a ausência da indicação de dois **membros** e respectivos suplentes do segmento **dos pais de alunos e, de dois** estudantes da educação básica pública, prejudicando, assim, a composição mínima do mencionado conselho, para o mandato de 2009/2011,”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14442 , DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre recondução de membros titulares do Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 374, de 9 de maio de 2007 e,

Considerando as obrigações atribuídas ao Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB pelas Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004 e 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando os procedimentos sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento do FUNDEB, em âmbito estadual, estabelecidos no artigo 7º da Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata da nomeação e recondução dos conselhos do FUNDEB;

Considerando a ausência da indicação de dois membros e respectivos suplentes do segmento dos estudantes da educação básica pública, prejudicando, assim, a composição mínima do mencionado conselho, para o mandato de 2009/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, os membros titulares, que compõem o Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 12945, de 3 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 13759, de 8 de agosto de 2008, ficando convalidados os atos praticados no período de vacância, pelos membros do conselho em menção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

MARLI FERNANDES OLIVEIRA CAHULLA
Secretária de Estado da Educação